

# Estado da Panailba MUNICÍPIO DE TAVARES GABNETE DO PREFEITO

Vilous Jaion Mahan Gom

#### MENSAGEM

Por 6 /a favor e 00

votos contra.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as) que compõem a Câmara Municipal de Tavares/PB,

Cumprimentamos Vossas Senhorias e apresentamos o Projeto de Lei nº 021/2022, que dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos usuários da Casa de Apoio do Município de Tavares/PB, localizada em João Pessoa/PB.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Tavares mantém, na cidade de João Pessoa/PB, uma Casa de Apoio destinada a acomodar os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, bem como aos seus acompanhantes, a apresentação deste Projeto de Lei justiça-se mediante a necessidade de o Município custear, também, a alimentação destes usuários.

Isto porque os mesmos já se deslocam do interior até a capital em busca de consultas e tratamentos médicos. Desta maneira, o fornecimento da alimentação enquanto estiverem acomodados na Casa de Apoio mostra-se de extrema relevância, a fim de se garantir-lhes refeições de qualidade e mais dignidade, efetivando-se, assim, o direito à saúde e ao bemestar dos pacientes e seus respectivos acompanhantes.

Já em relação ao Hospital Municipal José Leite da Silva, o fornecimento padronizado de refeições, através de marmitas, mostra-se viável tanto sob a ótica de oferecê-las com qualidade, quanto, também, em observância os princípios da eficiência e da economicidade, que também devem ser observados pela Administração Pública quando da edição dos seus atos e prestação de serviços.

Em face do exposto e, certos da compreensão dos senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GENILDO JOSE DA Assinado de forma digital por GENILDO JOSE DA SILVA:15381186886 Dados: 2022.05.26 19:16:29 -03'00'

Genildo José da Silva Prefeito Constitucional



### Estado da Paraiba

#### MUNICÍPIO DE TAVARES GABINETE DO PREFEITO

## Projeto de Lei nº 022/2022



Dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos usuários da Casa de Apoio do Município de Tavares/PB, localizada em João Pessoa/PB, e do Hospital Municipal José Leite da Silva.

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo, para apreciação, discussão, votação e aprovação, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o fornecimento de alimentação aos usuários dos servicos da Casa de Apoio do Município de Tavares e do Hospital Municipal José Leite da Silva.

Parágrafo Único. O fornecimento da alimentação a que se refere o caput se dará mediante a aquisição de marmitas, a serem distribuídas diariamente aos usuários da Casa de Apoio e do Hospital Municipal José Leite da Silva.

- Art. 2º. Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que for necessário, através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.
- Art. 3º. As despesas com a execução da Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tavares/PB, 26 de maio de 2022.

GENILDO JOSE DA

Assinado de forma digital por GENILDO JOSE DA SILVA:15381186886 SILVA:15381186886 Dados: 2022.05.26 19:16:01 -03'00

> Genildo José da Silva Prefeito Constitucional